Se o site http://www.tjac.jus.brhttp://www.tjac.jus.br, informe o

Este documento é cópia do original assinado diditalmente por ANASMACIO LIMA DE MENEZES FILHO. Para conferir o original, ad processo 0012797-94.2006.8.01.0001 e o código ASE26A.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIO N.º 04/2014

Do(a): Juiz de Direito Anastácio Lima de Menezes Filho da 1ª Vara da Fazenda Pública da

Comarca de Rio Branco.

Ao: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Requisito o pagamento em favor do credor(es) e no valor(es) individualizado(s) em anexo, em virtude de decisão transitada em julgado proferida na Ação Originária nº 0012797-94.2006.8.01.0001, segundo as informações abaixo indicadas. Informo, outrossim, que não existe qualquer Recurso pendente, quanto aos valores contidos na presente Requisição.

	A - IDEN	THI TOTAY TO	
Requerente:	Estado do Acre		
Advogado:	Luciano José Trindade	S. Y.C.	latin
Requerido:	Empreiteira Rio Branco Ltda		Fry Control
Advogado:	Francisco Silvano Rodrigues Santi	iago	-
	B ESPÉCIE	DE PRECATÓRIO	
(X) 1. Origin	nal () 2. Complementar	() 3. Parcial	() 4. Suplementar
	C - NATUREZA DA OBRIGAÇÃO	A QUE SE REFERE A	REQUISIÇÃO
() Administr	ativo () Civil	(X) Constitucional	() Tributário
			7.7%
Descrição: I	Desapropriação		
Descrição: I	Desapropriação		No.
Descrição: (ZA DO CRÉDITO	
Descrição: (1 - 52 7	Comum
	D - NATURE	1 - 52 7	Comum
() Benefício	D - NATURE.	962	
() Benefício	D - NATURE Alimentar s Previdenciários e Indenizações	() Não-alimentar	
() Benefício	D - NATURE Alimentar s Previdenciários e Indenizações Vencimentos, Proventos, Pensões	() Não-alimentar	
() Benefício () Salários,	D - NATURE Alimentar s Previdenciários e Indenizações Vencimentos, Proventos, Pensões	() Não-alimentar (x) Desapropriações ERÊNCIA (dia/mês/ano	
() Benefício () Salários, Data do ajuiz	D - NATURE: Alimentar s Previdenciários e Indenizações Vencimentos, Proventos, Pensões E - DATAS DE REFI	() Não-alimentar (x) Desapropriações ERÊNCIA (dia/mês/ano	

Rio Branco (AC), 26 de fevereiro de 2014.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito

Endereço: Rua Benjamin Constant, 1165, Centro - CEP 69900-064, Fone: 3211-5483, Rio Branco-AC - E-mail: vafaz1rb@tjac.jus.br - Mod. 1006908 - Digitado por Maria Jose Oliveira Moraes Prado

se o site http://www.tjac.jus.brhttp://www.tjac.jus.br, informe o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

INDIVIDUALIZAÇÃO DE CREDORES

F - CREDORES			
NOME COMPLETO	CPF/CNPJ	DATA-BASE ¹	VALOR (R\$)
Empreiteira Rio Branco Ltda	03.111.272/0001-57	26/09/2013	47.641,44
2.			
3.			
4.			
5.	1111		
6.	And III Marie	1/1	
Wilson Mr	511////	40.	
8.	Mivedille	SUITAN:	
9.	NEW //	- CAK	
10.	100	A BIRE	
11. 3214 /	7 ST XXX	192	
12.		THE	
3.	gittle	AVE	Process of the Control of the Contro
4	= =	Dulin's	
5		11/11/19	
6	1111	BATTERS.	3
7		SAVIN	
8.		18/	
9.	1902	11	
0.	610 13	and the same of th	
SUBTOTAL 1 - BENEFIC			R\$47.641,

(1) Data-base - Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.

Rio Branco (AC), 26 de fevereiro de 2014.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito se o site http://www.tjac.jus.brhttp://www.tjac.jus.br, informe o

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANAS INCIO LIMA DE MENEZES FILHO. Para conferir o original, as processo 0012797-94, 2006.8.01.0001 e o código ASE26A.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

TOTALIZAÇÃO

TIPO	NOME (e OAB, se adv)	Express a Renúnci a (S/N) ³	CPF/CNPJ	DATA-BASE	VALOR (R\$)
HON. ADV.					
HON. ERICIAIS	./.	.ih.			
embolso e Custas 5	William K.		11118//2		
CUSTAS	35/34/	YOR		-	

- (2) Data-base Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.
- (3) Se não estiver rateado e somado ao valor individualizado de cada beneficiário no item F.

H - DEDUÇÃO(ÕES)		
TIPO	DATA-BASE ⁴	VALOR (R\$
CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS NA AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO ⁵	The second	
SUBTOTAL 3 - DEDUÇÃO(ÕES)	7	

- (4) Data-base Mês/Ano considerados para efeito de atualização monetária dos valores.
- (5) Se não estiver rateado e somado ao valor individualizado de cada beneficiário no item F.

I - VALOR TOTAL REQUISITADO	
SUBTOTAL 1 + SUBTOTAL 2 - SUBTOTAL 3	R\$47.641,44

Rio Branco (AC), 26 de fevereiro de 2014.

Anastácio Lima de Menezes Filho Juiz de Direito